



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CONTRATO 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – TÉCNICA E PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.009.902/0001-16, com sede à Avenida Sete de Setembro, 548, Bairro Centro, Galvão - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, nº 548 Centro, portador do CPF nº 5*5.***.*2*-5* e RG *.6*1.*7*, denominado para este instrumento contratual simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 00.849.426/0001-14, com sede Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre - RS CEP 90.420-001 representada neste ato, por seu representante legal/procurador Sr. **GUSTAVO PELLIZZARI**, portador da Carteira de Identidade nº 80**57**58, CPF nº 01*.***.6*0-0*, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avançado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Participante: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSO SELETIVO - - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. Marca: OBJETIVA	11,000	SER	803,6363	8.840,00
2	CONCURSO PÚBLICO - - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Marca: OBJETIVA	5,000	UND	3.888,00	19.440,00
Total do Participante:					28.280,00
Total Geral:					28.280,00

ITEM 01 – PROCESSO SELETIVO

	CARGO	VAGAS	TIPO DE AVALIAÇÃO
01	Professor Educação Infantil	01	Objetiva e títulos
02	Professor Séries Iniciais	02	Objetiva e títulos
03	Professor – Segundo Professor	02	Objetiva e títulos
04	Professor – Libras	01	Objetiva e títulos
05	Professor – Português	01	Objetiva e títulos
06	Professor – Matemática	01	Objetiva e títulos
07	Professor – Inglês	02	Objetiva e títulos
08	Professor – Educação Física	04	Objetiva e títulos
09	Farmacêutico	01	Objetiva
10	Psicólogo	01	Objetiva
11	Enfermeiro	CR	Objetiva

*CR – cadastro reserva

ITEM 02 – CONCURSO PÚBLICO

	CARGO	VAGAS	TIPO DE AVALIAÇÃO
01	Auxiliar de serviços gerais	02	Objetiva
02	Agente de Copa e Limpeza	02	Objetiva
03	Agente de Manutenção e Construção	02	Objetiva
04	Motorista	01	Objetiva
05	Técnico de enfermagem	01	Objetiva

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor total para execução dos SERVIÇOS é de **R\$ 28.280,00 (Vinte e oito mil duzentos e oitenta reais)** correspondente a:

Item 01 – Elaboração de Edital e Realização de Processo Seletivo (Temporário), para contratação de pessoal ao Quadro Geral do Magistério Público do Município - Valor R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Item 02 - Elaboração de Edital e Realização do Concurso Público, para contratação de pessoal ao Quadro Geral do Município - Valor R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após da entrega da nota fiscal e a realização das provas, e o restante, no mesmo prazo após a entrega do resultado final do processo seletivo (item 01) e concurso publico (item 02), mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao Processo**, juntamente com nominativa das inscrições homologadas, visitada pelo Departamento de Contabilidade, em depósito na conta corrente indicada pela empresa licitante.

4.2 - Os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com a Regularidade com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para ao MUNICÍPIO DE GALVÃO.

4.4 – **O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato.

5.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

5.3 - O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento do MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no parecer contábil.

Cod. Red.	Complemento de Elemento	Secretaria
07	33.90.39.05.00.00.00.00	Secr. Mun. de Gestão e Administração
17	33.90.39.05.00.00.00.00	Secretaria Municipal de Educação
06	33.90.39.05.00.00.00.00	FMS - Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

7.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além do cumprimento integral do Edital de Tomada de Preços nº 008/2023 e seus anexos:

- 8.1 - Obedecer aos programas básicos e/ou bibliografia determinados pela Contratante.
- 8.2 - Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo MUNICÍPIO em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.
- 8.3 - Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.
- 8.4 - Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo (ITEM 01) e do Concurso Público (ITEM 02) e conteúdo programático, em conformidade com instruções estabelecidas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 8.5 - **Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;**
- 8.6 - Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo Público (item 01) e do Concurso Público (item 02);
- 8.7 - Proceder às inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à CONTRATANTE;
 - 8.7.1 O recebimento das inscrições será exclusivamente via internet, no site da empresa, com crédito do valor correspondente à taxa de inscrição em conta corrente a ser indicada pelo Município.
- 8.8 - Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;
- 8.9 - Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS (ITEM 01) E PROVA DE TITULOS (ITEM 01), que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;
- 8.10 - É de total responsabilidade da contratada o recebimentos dos envelopes, análise e julgamento dos critérios da PROVA DE TITULOS, conforme Anexo X;
 - 8.10.1 O Município, por seus servidores, não receberá qualquer documento correspondente a esta etapa;
 - 8.10.2 Fica facultada à contratada a operacionalização do recebimento via correio, devendo ficar claramente estabelecido no edital de concurso público/processo seletivo.
- 8.11 - A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 8.12 - As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 8.13 - Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta;
- 8.14 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.15 - Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- 8.16 - Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

8.17 – Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

8.17.1 A fiscalização das provas objetivas deve ocorrer nas salas e corredores do espaço escolar onde ocorrerão as provas;

8.18 – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, podendo ser realizadas no mesmo dia, porém em turnos diferentes;

8.19 – As provas serão realizadas em Instituições de Ensino Municipais, na cidade de Galvão/SC, com capacidade de lotação para 400 pessoas e que comportem em média de 25 a 30 alunos por sala de aula.

8.20 – O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

8.21 – Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

8.22 – Correção das provas;

8.23 – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

8.24 – Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

8.25 – Para desempate de candidatos classificados será utilizado como último critério a forma de sorteio, o qual deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA, em ambiente monitorado por câmaras e estando aberto também à presença de qualquer interessado.

8.26 – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

8.27 – Montagens de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público (item 01) e Concurso Público (item 02);

8.28 – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame;

8.29 - A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;

8.30 - Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e realizar o julgamento;

2.30.1 O recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e o encaminhamento para a empresa poderá ser realizado via website, desde que previamente definido e expressos no edital.

8.31 – Publicações de editais relativos ao presente objeto, que necessitem ser publicados em jornais impressos ficarão sob a responsabilidade da contratada, podendo ser publicados os extratos/avisos.

2.31.1 Sugere-se que esta publicação seja realizada no Diário do Iguazu considerando se tratar de jornal impresso de circulação regional e publicação diária.

8.32 – Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso e do processo seletivo.

8.33 - A empresa contratada deverá fazer a publicação do edital de inscrição até o prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Excepcionalmente em casos devidamente justificáveis e acatados pelo Município poderá ser prorrogado. A contratante definirá nova data para publicação do edital.

8.34 – Todos os editais necessários para o atendimento deste objeto deverão ser publicados na íntegra no site oficial do Município, na página oficial da contratada e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de provas e sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;
- 9.2 – Homologar e publicar o edital final de classificação do processo seletivo público e concurso publico.
- 9.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme descrito na Cláusula Quarta – Condições de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:
- I – Multa de 20%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos do licitador pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

- 12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

13.1 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 008/2023, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

14.1 - Fica eleito o Foro de São Domingos, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

14.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Galvão, 27 de setembro de 2023.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Zoleide Marconsoni

Secretária Municipal de Educação/Fiscal

João Paulo Garcia

Secretário Municipal de Saúde/Fiscal

Roberval Dalla Cort

Agente de Recursos Humanos/Fiscal

OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP

GUSTAVO PELLIZZARI

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. Da Luz. CPF 85*.***.5*9-4* _____